

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER: Projeto de Lei nº 108/2020

SÚMULA: Institui o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Pato Branco, e dá outras providências.

Autor: Executivo Municipal

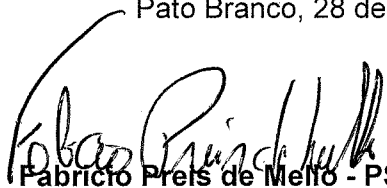
Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa para instituir o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Pato Branco, e dá outras providências.

De acordo com a mensagem nº 102/2020, o Conselho Municipal do Trabalho existe desde o ano de 1995, instituído por meio do Decreto nº 2.539, de 10 de agosto, porém, em atendimento a nova resolução e legislação, consta como condição para recebimento dos repasses oriundos de transferências automáticas fundo a fundo, a criação do referido Conselho.

Justifica em sua mensagem, que a criação do Fundo Municipal do Trabalho do Município de Pato Branco - FMT, vinculado ao órgão responsável pela execução da política do trabalho, emprego e renda do Município, é um instrumento contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da respectiva política, em consonância ao Sistema Nacional de Emprego - SINE, nos termos das legislações vigentes.

Considerando a legalidade do incluso projeto e atendendo o que preceitua o art. 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à regular tramitação do **Projeto de Lei nº 108/2020**.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 28 de agosto de 2020.


Fabricio Pires de Mello - PSD
Membro- Relator


Claudemir Zanco - PL
Membro


Ronalce Moacir Dalchavan - PSD
Presidente

